



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 055, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Orientador Social.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 01 (um) Orientador Social, Nível II, Padrão 7, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEHAS.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

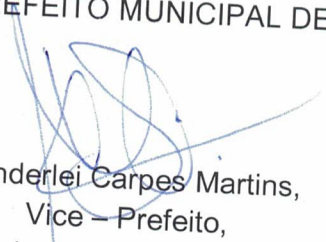
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 05 DE AGOSTO DE 2022.


Vanderlei Carpes Martins,
Vice – Prefeito,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 055/2022, em caráter de urgência, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Orientador Social".

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 101/2022/SEHAS, encaminhado pela Secretária, Srª Marcia Terezinha Fucilini, em anexo.

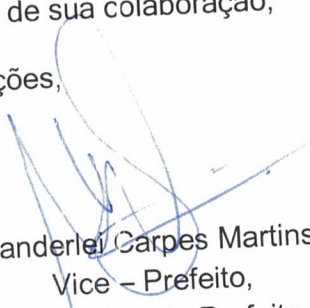
Conforme mencionado no Memorando supracitado, o Orientador Social será necessário devido ele ser o responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescente e Idosos, atividade a qual será desenvolvida constantemente na nova Unidade CRAS Zona Sul.

Cabe ainda destacar, que o profissional supracitado, realiza atendimento socioeducativo voltado às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, junto aos projetos sociais desenvolvidos pelo Município; faz o acompanhamento diário das crianças e adolescentes inscritos em programas sociais; realiza visitas domiciliares às famílias dos adolescentes atendidos pelos programas e auxilia os participantes na obtenção de documentos e realização de exames médicos e outras tarefas correlatas ao cargo, serviços de extremo interesse ao nosso município.

Segue, em anexo, o impacto econômico financeiro.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,


Vanderlei Carpes Martins,
Vice - Prefeito,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Memorando Interno N.º 089/2022 – GP

Santo Augusto, 10 de maio de 2022.

Para: SEAD/DRH/SEFIN,
De: Coordenadoria Administrativa.

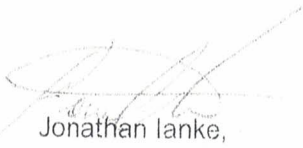
Assunto: Estudo de adequação orçamentária e financeira.

Prezada Secretária!

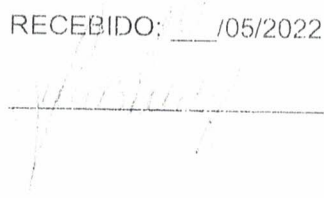
Na oportunidade em que a cumprimentamos, diante a necessidade, solicito a realização de estudo de adequação orçamentária e financeira para contratação temporária de 01 (um) Orientador Social, conforme o Memorando Interno nº 101/2022/SEHAS, em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, externamos protestos de elevada estima e consideração.

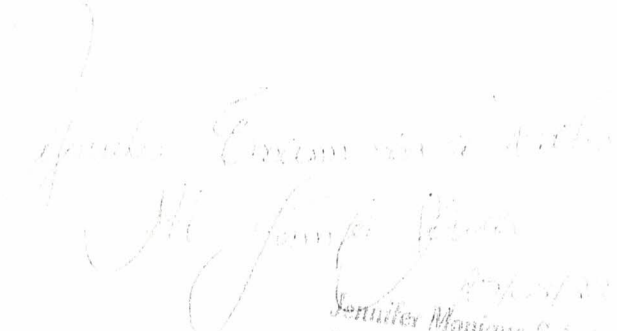
Atenciosamente,

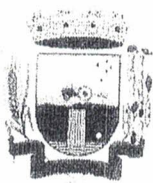

Jonathan Ianke,
Coordenador Administrativo.

RECEBIDO: ____/05/2022



Coordenador Administrativo


Jennifer Monique Schmit
Secretaria de Administração
Assessoria: 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781- 5248/5253 – E-mail: sehaspmsa@gmail.com

Memorando Interno nº 101/2022

Santo Augusto/RS, 05 de maio de 2022.

De: SEHAS

Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: Projeto de Lei Autorizativa

Exma. Prefeita,

Ao cumprimenta-la cordialmente, vimos através do presente solicitar a vossa senhoria que seja encaminhado ao Legislativo Municipal Projeto de Lei, para contratação temporária de servidor(a) para exercer o cargo de Orientadora Social, junto ao unidade de atendimento CRAS Zona Sul.

Salientamos que com o início das atividades que serão iniciadas no novo CRAS Zona Sul, esse profissional será responsável para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescente e Idosos na Unidade de Atendimento CRAS. Para tanto faz-se necessário a contratação desse Servidor.

Permaneço a disposição para prestar outras informações que julgar necessário.

Sem mais, despedimo-nos com cordiais saudações.

RECEBIDO

12/05/2022

Cam. J. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3

Marcia Terezinha Fucilini
Secretária da SEHAS.

Lilun Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

